



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Segunda-feira, 23 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 559-B

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, 10

Telefone: (19) 3493-9490

Site: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

#### **Câmara Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493.8300

Site: [www.camarariodaspedras.sp.gov.br](http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras**

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: [www.saaerdp.com.br](http://www.saaerdp.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 23 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 559-B

Página 2 de 5

## PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Decretos



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

CHEFIA DE GABINETE

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



UM PRESENTE PARA O FUTURO

#### DECRETO Nº 2359/2020, de 23 de março de 2020

Dispõe sobre a suspensão de prazos de processos e procedimentos administrativos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio das Pedras e dá outras providências

**Antonio Carlos Defavari**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**Considerando** a situação de emergência declarada em 20.03.2020 nos termos do Decreto Municipal nº 2358/2020,

**Considerando**, a necessidade de evitar aglomeração de pessoas e servidores nos diversos setores da Administração Direta e Indireta, com a instauração do regime de revezamento, teletrabalho e trabalho na própria residência por parte dos servidores públicos municipais;

**Considerando**, que haverá revezamento de servidores públicos lotados em todos os setores administrativos municipais, não possibilitando de maneira íntegra e uniforme a tramitação dos processos administrativos físicos e digitais, com prejuízo dos prazos legais para conclusão dos mesmos;

**Considerando**, o número excessivo de protocolos de processos administrativos diários e em tramitação e a diminuição do corpo ativo de servidores presenciais;

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam suspensos os prazos dos processos administrativos físicos e digitais no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Rio das Pedras, enquanto perdurar a situação de emergência decretada conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2358, de 20 de março de 2020.

I – O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos processos e procedimentos administrativos e procedimentos licitatórios, que envolvam situações de natureza essencial ou emergencial das Secretarias Municipais e Guarda Municipal, os quais deverão seguir sua tramitação normal;

II – Ficam suspensas as datas das licitações agendadas, salvo aquelas indispensáveis para aquisição de produtos, equipamentos e serviços essenciais, bem como aquelas realizadas por meio eletrônico.

Art. 2º. Fica ao critério dos Secretários Municipais, Gestores ou Dirigentes de cada pasta de Governo da Administração Direta e Indireta estabelecer o regime de revezamento dos servidores, teletrabalho ou trabalho em residência, de acordo com as particularidades dos serviços e atividades desempenhadas, para que não ocorra descontinuidade da prestação dos serviços públicos.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 23 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 559-B

Página 3 de 5



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

CHEFIA DE GABINETE

Ladeira José Leffe de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020.

Rio das Pedras/SP, 23 de março de 2020.

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito

**DANIEL GONÇALVES**

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 23 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 559-B

Página 4 de 5

## Portarias



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

CHEFIA DE GABINETE

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### PORTARIA Nº096/2020, 23 de março de 2020

**Antonio Carlos Defavari**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**Considerando** a declaração de emergência em saúde pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 30.01.2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), atualizada para declaração de pandemia em 11.03.2020

**Considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que estabelece medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), visando a proteção de coletividade;

**Considerando** a declaração de emergência em saúde pública no Município de Rio das Pedras, nos termos do Decreto nº 2358/2020 e,

**Considerando** a reunião havida no Gabinete do Prefeito de Rio das Pedras, no dia 20 de março de 2020, com diversos membros da sociedade Riopedrense para tratar das medidas no âmbito do Município de Rio das Pedras para combate da pandemia do coronavírus,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Comitê Permanente para Enfrentamento da Pandemia de Coronavírus - CPEC Rio das Pedras, como instância de coordenação, articulação e estratégia de comunicação no âmbito do Município de Rio das Pedras/SP.

Art. 2º. O CPEC Rio das Pedras será constituído por cidadãos e profissionais de diversos seguimentos da sociedade, sendo composto pelos seguintes membros:

- I – Filemon de Lima Silvano – R.G. 26.344.454-5 – Secretário de Saúde
- II – Thiago Trevizam – R.G. 33.674.483-3 - Comandante da Guarda Civil
- III – Daniel Gonçalves – R.G. 14.297.532-1 - Secretário de Administração e RH
- IV – Lucas Leonardo Carretero - R.G. 46.355.364-0 - Chefe de Gabinete do Prefeito
- V – Bruno Pego Braga – Procurador Geral
- VI – Laércio Angelo Rossi – R.G. 12.141.018 - Secretário de Indústria e Comércio
- VII – Milena Moutinho Chabregas - R.G. 23.192.16-X - Secretária de Ação Social
- VIII – Jeandre Deive Roncato – R.G. 28.351.582-X - Vereador
- IX – Edvaldo Antonio Cipriani – R.G. 23.085.870-3 - ACIRP
- X – Marina Benato – R.G. 44.261.486-X - Gerente Hospital São Vicente de Paula
- XI – Anselmo Cardoso Martiniano – R.G. 32.829.872-4 - Padre – Igreja Matriz do Senhor Bom Jesus
- XII – Claudemir Ronaldo Orlandim – R.G. 25.824.301-6 - Painco Ind. e Comércio S.A.
- XIII – Orlando Cesar Araújo Dalfré – R.G. 15.779.211-0 - Sindicato Servidores Públicos
- XIV – Mateus Rubia – R.G. 20.807.796 - Igreja Evangélica Quadrangular
- XV – Flávio Aparecido Martim – R.G. 15.433.223-9 - OAB – Rio das Pedras

Parágrafo único. O CPEC Rio das Pedras será coordenado pelo Sr. Filemon de Lima Silvano – Secretário de Saúde.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 23 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 559-B

Página 5 de 5



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

CHEFIA DE GABINETE

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



Art. 3º. O CPEC Rio das Pedras se reunirá para compartilhar informações, acompanhar acontecimentos, definir medidas, orientar a tomada de decisões, e divulgá-las a respeito da pandemia de coronavírus e das medidas a serem seguidas, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS (Ministério da Saúde) e do Governo Estadual no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde e do Departamento Regional de Saúde (DRS-10).

Art. 4º. Os trabalhos do CPEC Rio das Pedras para o enfrentamento da pandemia de coronavírus serão orientados em conformidade com o Boletim Epidemiológico e Planos de Contingência Nacional e Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), atualizado semanalmente ou sempre que necessário e disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério da Saúde: <https://www.saude.gov.br/vigilancia-em-saude> ou no sítio eletrônico do Governo do Estado de São Paulo <https://www.saopaulo.sp.gov.br>

Art. 5º. As orientações oficiais e as informações atualizadas serão divulgadas diariamente no sítio da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras: <https://www.riodaspedras.sp.gov.br>

Parágrafo único. Ficam designados como porta-vozes do CPEC Rio das Pedras: o Secretário Municipal de Saúde – Sr. Filemon de Lima Silvano; o Padre Anselmo Cardoso Martiniano e a Gerente do Hospital – Sra. Marina Benato.

Art. 6º. A coordenação do CPEC Rio das Pedras poderá designar servidores para auxiliar na execução de suas atribuições.

Art. 7º. As ações do CPEC Rio das Pedras terão duração enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública, não podendo ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

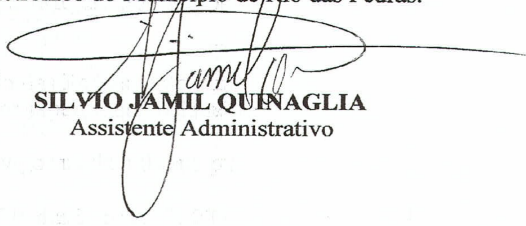
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Pedras/SP, 23 de março de 2020.

  
**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito

  
**DANIEL GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

  
**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo